



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 240/2015 - LEG

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a denominar próprios municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar a Casa da Cultura, localizada a Rua Silvio Beligni, nº 151, como **"CASA DA CULTURA PROFESSORA MARLI APARECIDA GLUCK THOMAZ"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 13 de abril de 2015.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
Prefeito Municipal

Publicado em 14-04-2015 Jornal Tribuna do Norte Edição 7254 página C-03
